

Lei Ordinária nº 1293/2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE DE VERBA À PARÓQUIA SANTO ANTONIO, COM A FINALIDADE DE AJUDA DE CUSTO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS BENEFICENTES", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Publicada em 18 de janeiro de 2007

Art. 1°.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder repasse de verbas no valor de R\$ 1 600,00 (um mil e seiscentos reais), para a Paróquia Santo Antonio, com a finalidade de ajuda de custo para realização de obras beneficentes à

comunidade de Jardim - MS, visando a melhoria de vida da população de baixa renda.

Art. 2°.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, EM, 18 DE JANEIRO DE 2007

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal de Jardim